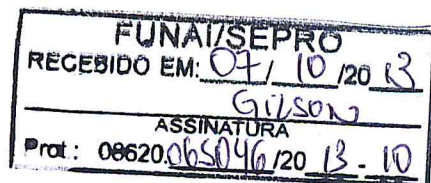


Paranaíta-MT, 03 de outubro de 2013.

Carta CHTP nº 302/2013

À  
Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS  
Brasília – DF



A/C  
Sra. CAROLINA SCHNEIDER COMANDULLI  
Diretora Substituta

C/C  
Sra. JULIA PAIVA  
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás – COEP

Ref.: Processo FUNAI nº 2242/2008-DV - Usina Hidrelétrica Teles Pires  
Ofício nº 533/2013/DPT-FUNAI-MJ

**Assunto:** UHE Teles Pires – Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações a respeito do Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas no âmbito do processo de licenciamento da UHE Teles Pires.

Segundo se verifica no Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas afetadas pela Usina Hidrelétrica Teles Pires, a justificativa para implantação do referido programa pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CHTP estaria calcada na premissa principal de aumento da tensão causada pelo empreendimento nas áreas indígenas localizadas no seu entorno.



Também de acordo com o mencionado Plano, o aumento da tensão está associado a ocorrência de diversos fatores nos arredores das terras indígenas, a seguir descritos: I) Previsão de incremento populacional na área de implantação da UHE Teles Pires, com previsão da chegada de 7.013 trabalhadores no auge da obra, segundo previsão do Estudo de Impacto Ambiental; II) Previsão de construção de outros seis Aproveitamentos Hidrelétricos e sete Pequenas Centrais Hidrelétricas; III) Existência de atividade garimpeira na região do baixo Teles Pires; IV) Ocorrência de atividade de turismo e pesca principalmente no baixo Teles Pires e Alto Tapajós; V) Ocupação da TI Kayabi por não indígenas, com exploração de recursos naturais do território; VI) Existência de desmatamento e focos de calor, principalmente pela ocupação das margens da rodovia BR 230 e BR 163, bem como pela expansão agropecuária na região.

Adiante, ao fazer o prognóstico a respeito de possíveis impactos nos territórios indígenas, são mencionados os seguintes fatores como passíveis de aumento da pressão local: I) Previsão de instalação de outros empreendimentos para a região, como seis aproveitamentos hidrelétricos e sete pequenas centrais hidrelétricas, além do complexo hidroviário Tapajós Teles Pires; II) Risco de impacto direto decorrente da possibilidade de os funcionários de outras regiões do Brasil que se deslocaram para trabalhar na UHE Teles Pires não retornarem aos seus locais de origem e virem a ocupar as terras indígenas; e III) Risco de aumento da atividade econômica nos municípios de Mato Grosso e Pará em decorrência da implantação da UHE Teles Pires e, por conseguinte, da expansão agropecuária e madeireira sobre as áreas indígenas.

Apesar disso, durante o prognóstico realizado pelo estudo, conclui-se que não é possível relacionar diretamente a implantação do empreendimento com o aumento da pressão nos territórios indígenas, havendo apenas uma tendência de aumento da pressão, com ou sem a implantação do empreendimento, conforme se verifica no seguinte trecho:

Segundo o ECI<sup>1</sup>, o aumento da pressão sobre as terras indígenas, com ou sem a UHE Teles Pires, tende a aumentar. No entanto, não é especificado de que forma aumentarão essas pressões em ambos os casos. Também não é dimensionado o grau de aumento da pressão para os dois quadros prognosticados, ficando a argumentação comprometida.

<sup>1</sup> Estudo do Componente Indígena.

Entretanto, diferentemente do que alega a FUNAI no Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas afetadas pela Usina Hidrelétrica Teles Pires, o empreendimento não causa pressão sobre os territórios indígenas e eventuais riscos decorrentes da implantação do empreendimento, pois já foram eliminados pelas medidas preventivas adotadas no âmbito do licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA.

Ademais, a maioria dos fatores citados no estudo como passíveis de causar impacto sobre os territórios indígenas não tem qualquer relação com a implantação da UHE Teles Pires, de modo que a proteção dos territórios não pode ser totalmente atribuída à Companhia Hidrelétrica Teles Pires, conforme será demonstrado a seguir.

**ALEGAÇÃO DE PRESSÃO SOBRE OS TERRITÓRIOS INDÍGENAS DECORRENTE DE DIVERSOS FATORES ALHEIOS À UHE TELES PIRES – NÃO IDENTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO CAUSA E EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SOBRE OS TERRITÓRIOS – IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO À COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES**

Como mencionado em linhas anteriores, a FUNAI cita diversos fatores que podem gerar pressão sobre os territórios indígenas.

Com efeito, de maneira bastante resumida, o aumento da pressão estaria associado ao aumento do desmatamento, do garimpo, da produção agropecuária, da pesca, do turismo, da implantação de outros empreendimentos hidrelétricos e de uma hidrovia.

A maioria dos fatores, no entanto, não tem qualquer relação com a implantação da UHE Teles Pires, sendo anteriores, independentes e alheios à concessão de uso de bem público outorgada pela União para a Companhia Hidrelétrica Teles Pires para implantação do empreendimento.

Nesse sentido, constata-se que a existência de garimpo, pesca, turismo, produção agropecuária e desmatamento no entorno dos territórios indígenas ocorre há muitos anos, não possuindo qualquer relação com a UHE Teles Pires.



Ademais, certamente essas atividades continuarão a ser desenvolvidas no entorno dos territórios indígenas sem que a Companhia Hidrelétrica Teles Pires, no âmbito das obrigações assumidas com a União no contrato de concessão, tenha qualquer relação com elas.

De outro lado, o dever de fiscalização dessas atividades está relacionado ao exercício do Poder de Polícia do Estado, razão pela qual compete ao Poder Público – e a não à Concessionária – a adoção de medidas capazes de evitar seus efeitos negativos sobre qualquer bem que se considere protegido.

Demais disso, a FUNAI também menciona a existência de diversos projetos de infraestrutura no entorno dos territórios indígenas como pequenas centrais hidrelétricas, uma hidrovía e algumas usinas hidrelétricas.

Ocorre que esses empreendimentos sequer possuem licença ambiental prévia, não havendo qualquer indicativo sobre sua viabilidade socioambiental. É evidente que não se pode considerar o impacto de um empreendimento que sequer se sabe se irá existir.

Além do mais, mesmo que fossem considerados esses fatores, deveria ser avaliada a influência de cada um deles e distribuída a responsabilidade de proteção aos territórios de acordo com o risco de cada um, o que em hipótese alguma foi observado no estudo em apreço.

Nesse sentido, constata-se que a FUNAI cita expressamente que não foi avaliado pelo Estudo do Componente Indígena de que maneira a UHE Teles Pires aumentaria a pressão sobre os territórios indígenas, conforme se nota no trecho já citado do Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas afetadas pela Usina Hidrelétrica Teles Pires.

Portanto, a Companhia Hidrelétrica Teles Pires entende como desarrazoada e desproporcional a atribuição de responsabilidade pela implantação de um plano de proteção aos territórios indígenas Kayabi, com área de 1.053.313 hectares, Munduruku, com área de 2.381.796 hectares, e Apiaká do Pontal e Isolados, com área de 983.324 hectares.



**EVENTOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA UHE TELES PIRES E SUPOSTA PRESSÃO SOBRE A ÁREA INDÍGENA – INOCORRÊNCIA – ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO**

Além do exposto, a FUNAI cita alguns fatores relacionados ao empreendimento que poderiam influenciar pressão sobre os territórios indígenas.

Nesse sentido, é mencionado o risco decorrente da chegada de trabalhadores vindos de outras regiões do país para trabalhar na UHE Teles Pires e que poderiam permanecer na região, assim como o aumento da atividade econômica local, predominantemente agropecuária, no entorno da região dos territórios.

No entanto, conforme será demonstrado a seguir, o licenciamento ambiental da UHE Teles Pires possui ações específicas e eficazes que evitam qualquer risco de pressão sobre os territórios indígenas.

**AUMENTO DA POPULAÇÃO NA REGIÃO  
PREVENÇÃO PELO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
DA UHE TELES PIRES**

No Plano de Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas afetadas pela Usina Hidrelétrica Teles Pires é mencionado um contingente de 7.013 funcionários no auge da contratação de mão de obra para a implantação da UHE, a fim de justificar o aumento populacional na região, o risco de permanência desses funcionários e a alegada possibilidade de pressão sobre os territórios indígenas.

De início, deve-se ressaltar que esse número foi superestimado no momento de elaboração dos estudos ambientais. Na verdade, atualmente, durante o pico da obra, são empregados 5287 funcionários, o que representa uma redução aproximada de 25,25% das previsões iniciais.

Além disso, cabe ressaltar que somente parte desses trabalhadores vem de outras regiões do país, pelo fato de a Companhia Hidrelétrica Teles Pires priorizar a contratação de mão de obra local, promovendo cursos de qualificação profissional específica, conforme previsto no Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra do Projeto Básico Ambiental.



Some-se a isso que é prestado amplo apoio aos funcionários durante o período de desmobilização de mão de obra, objetivando, segundo previsto no Projeto Básico Ambiental, *atuar no processo de desmobilização, contribuindo para evitar a permanência, na AID e na AII, de trabalhadores migrantes sem alternativas de geração de renda.*

Destaque-se que essas ações estão sendo ampla e satisfatoriamente implementadas pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires no âmbito do licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA.

Nesse sentido, destaque-se que o IBAMA entendeu satisfatórias as medidas adotadas pela CHTP durante a implantação do programa, conforme se verifica na Nota Técnica 000317/2013, item 87, expedida pelo IBAMA.

Portanto, no âmbito do licenciamento ambiental, estão sendo tomadas medidas eficazes para evitar a permanência de trabalhadores no local de implantação do empreendimento, afastando-se qualquer risco de pressão sobre os territórios indígenas.

Como se não bastasse, deve-se ressaltar que diversas peculiaridades geográficas da região dificultam sobremaneira a ocorrência de pressão em territórios indígenas.

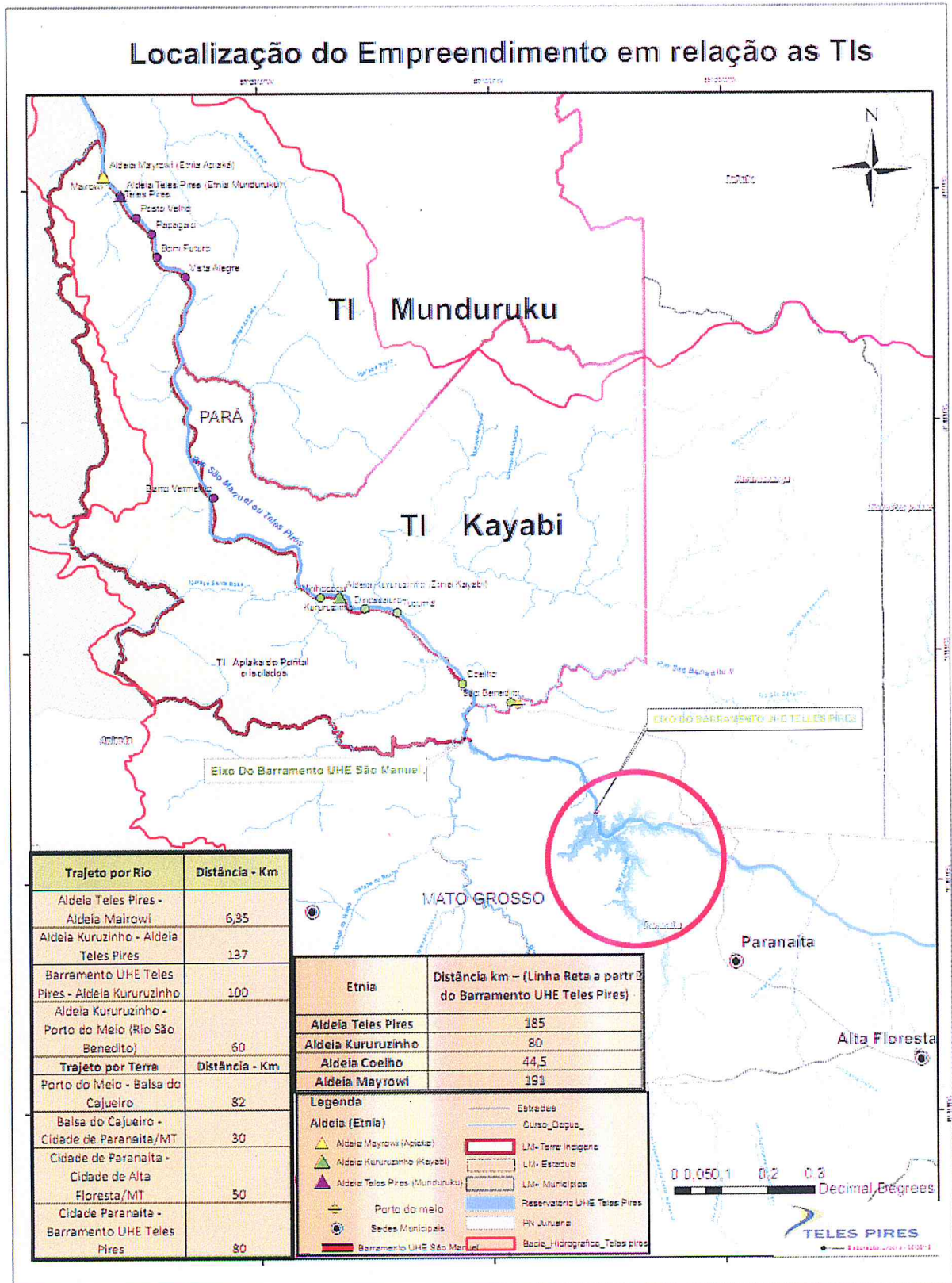
Primeiramente, o canteiro de obras está localizado a distância aproximada, em linha reta, de 32 quilômetros do início da demarcação das Terras Indígenas Kayabi, 95 quilômetros das Terras Indígenas Munduruku e 120 quilômetros das Terras Indígenas Apiaká do Pontal e Isolados. Ver mapa com localização do Empreendimento UHE Teles Pires em relação às Terras Indígenas na página seguinte.

O deslocamento dos trabalhadores nos períodos de folga ocorre para área urbana dos municípios de Paranaíta e Alta Floresta, em transporte disponibilizado pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires, que ficam em sentido oposto aos territórios indígenas, o que reduz ainda mais o risco de pressão sobre essas áreas.





## Localização do Empreendimento em relação as TIs




Ademais, trata-se de Região Amazônica, com péssima infraestrutura rodoviária e extremamente vulnerável às intempéries da natureza, o que potencializa ainda mais essas distâncias. Aliás, o meio menos custoso de acesso às áreas indígenas é por via aérea ou por meio de navegação.

Tanto é assim que desde o início das obras de instalação da UHE Teles Pires não foi registrado qualquer fato praticado por funcionários da UHE Teles Pires que pudesse causar prejuízo aos territórios especialmente protegidos.

Assim, é possível afirmar que não há influência decorrente da presença de trabalhadores da UHE Teles Pires sobre os territórios indígenas e, ainda que se cogitasse eventual risco, esse risco seria completamente eliminado pelas medidas adotadas no Programa de Contratação e Desmobilização da Mão de Obra do Projeto Básico Ambiental.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS PELA PRESENÇA DO EMPREENDIMENTO –  
READEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL –  
INOCORRÊNCIA DE PRESSÃO EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Segundo a FUNAI, a reorganização das atividades econômicas da região, predominantemente agropecuárias, em decorrência da implantação da UHE Teles Pires, poderia causar pressão sobre os territórios indígenas.

Todavia, o licenciamento ambiental da UHE Teles Pires também possui programa ambiental específico que orienta a readequação das atividades econômicas locais, mediante acompanhamento e fiscalização do IBAMA.

Segundo o Programa, os principais objetivos são:

- Capacitar os pescadores comerciais, bem como os empreendedores e trabalhadores da atividade de garimpo fluvial de ouro, a se adequarem às condições criadas com a formação do reservatório;





- Fomentar o empreendedorismo e capacitar os empreendedores locais para as novas oportunidades de negócios que surgirão em decorrência da dinamização econômica dos municípios da AII, tendo como público-alvo preferencial os micro e pequenos empresários;
- Contribuir para o desenvolvimento e a consolidação do turismo na região, produzindo instrumentos para planejar e disciplinar os usos para recreação, lazer e turismo na borda do reservatório, fortalecer a imagem da região como pólo turístico e auxiliar na criação de condições para ampliar e fortalecer a economia do turismo;
- Estabelecer parcerias com administrações municipais e estaduais, entidades da organização civil, entidade do *trade* turístico da região, entidades capacitadoras e de apoio financeiro;
- Realizar seminários, cursos de empreendedorismo, oficinas visando o desenvolvimento de Plano de Oportunidade de Investimento nos municípios e elaboração de Planos de Negócios de novas empresas;
- Contribuir para o desenvolvimento dos fornecedores locais com o objetivo de capacitar, promover e assessorar empresas fornecedoras tanto do empreendimento como de outras instituições e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento local e regional.

Essas ações, evidentemente, são ações coordenadas pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires e suas empresas contratadas, de modo a cumprir a legislação vigente e não oferecer qualquer tipo de risco aos territórios indígenas da região.

Ademais, todo o desenvolvimento do programa será acompanhado e avaliado pelo IBAMA, de maneira que eventuais riscos de interferência sobre áreas especialmente protegidas poderão ser detectados e medidas de correção poderão ser adotadas.

Além desse Programa, o licenciamento ambiental da UHE Teles Pires também prevê a reorganização do território e das atividades econômicas da região de implantação do empreendimento no Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório da População.

Nesse Programa há previsão de ações capazes de alcançar os seguintes objetivos:

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.

Rua Real Grandeza, nº 274 – Tel. (21) 3253-0353 ou 3251-0252 – Botafogo – CEP 22.281-036 – Rio de Janeiro – RJ

Av. Ayrton Senna, nº 377 – Tel. (66) 3563-1465 – Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta – MT

[www.uhetelespires.com.br](http://www.uhetelespires.com.br)



- Contribuir para o ordenamento da área de entorno do futuro reservatório, de maneira a garantir a compatibilização entre os usos atuais e os propostos para o futuro reservatório;
- Recompôr as condições de trabalho e geração de renda das pessoas afetadas pela substituição do uso do solo na área de implantação do empreendimento;
- Estabelecer medidas de apoio que permitam a manutenção das atividades econômicas que sofrerão alterações durante o período de construção e operação da UHE Teles Pires, inclusive aquelas que poderão continuar a ser desenvolvidas na área do reservatório (especificamente garimpo e atividades de turismo);
- Capacitar a população afetada para o desenvolvimento de outras atividades econômicas, nos casos em que durante o monitoramento das alterações induzidas pelo empreendimento se verifiquem variações ambientais que inviabilizem a continuidade na atividade atual com o mesmo nível de intensidade econômica.

Portanto, estão exaustivamente previstas medidas no licenciamento ambiental da UHE Teles Pires com o objetivo de promover o reordenamento das atividades econômicas na região do empreendimento.

Essas medidas são implantadas cumprindo a legislação vigente, sem oferecer risco para os territórios indígenas da região, até mesmo porque os territórios estão muito distantes dos locais em que as ações estão previstas.

Deste modo, e considerando que a reorganização das atividades econômicas será realizada sob o crivo da legalidade, sob fiscalização do IBAMA, não há motivo para relacionar essa reestruturação com eventual pressão sobre os territórios indígenas.

### **CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, a CHTP requer que a FUNAI reconsidere o pleito constante do Ofício nº 533/2013/DPT-FUNAI-MJ e, via de consequência, dispense a Companhia Hidrelétrica Teles Pires, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Teles Pires, da implantação do Plano de

Proteção e Integridade Territorial das Terras Indígenas, notadamente porque o empreendimento não gera tensão sobre os territórios indígenas citados, eventuais riscos de impacto são prevenidos a contento no âmbito no licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA, assim como as medidas previstas no Plano são desproporcionais a eventual influência do empreendimento na região.

Por oportuno, a CHTP registra que deixa de se manifestar sobre as ações em espécie previstas no Plano, resguardando-se o direito de serem analisadas no futuro.

Certo da compreensão de V.Sas., desde já nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos e/ou reuniões técnicas que se façam porventura necessárias.

Atenciosamente,



---

**Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.**  
**Marcos Azevedo Duarte**  
**Diretor de Meio Ambiente**

**Anexos:**

**Nota Técnica IBAMA 000317/2013**

**Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra**

**Programa de Apoio a Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais**

**Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População**

**Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.**

Rua Real Grandeza, nº 274 – Tel. (21) 3253-0353 ou 3251-0252 – Botafogo – CEP 22.281-036 – Rio de Janeiro – RJ

Av. Airton Senna, nº 377 – Tel. (66) 3563-1465 – Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta – MT

[www.uhetelespires.com.br](http://www.uhetelespires.com.br)